



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº 1857.**

**DATA - 15 de Dezembro de 2011.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a isenção de IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, para os imóveis integrantes do "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA" e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam isentos do pagamento do **IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI**, os imóveis integrantes do "**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**", programa habitacional de interesse social, custeado com recursos públicos;

**Artigo 2º** - A isenção do ITBI aplicar-se-á exclusivamente na primeira transação imobiliária, desde que o mutuário e/ou beneficiário apresente:

- comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal, de que o imóvel integra o "**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**";

- declaração emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, de que o beneficiário se enquadra nas diretrizes do "**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**".

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,  
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

  
**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação em Diário Oficial
Órgão Oficial da Prefeitura
Em <u>18/12/2011</u>
